



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS 122

Visto [assinatura]

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020  
(Processo Administrativo – PAE: 2020/142820)**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, CNPJ: 34.847.236.0001-80 (código UASG: 925853), por meio do pregoeiro, **MAJ BM MOISÉS TAVARES MORAES**, designado pela Portaria 362, de 02MAI2019, torna público aos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Federal 3.555/2000, do Decreto Federal 10.024/2019, da Lei Estadual 6.474/2002, do Decreto Estadual 534/2020, da Lei Complementar Federal 123/2006, da Lei Complementar 147/2014, do Decreto Estadual 878/2008, do Decreto Federal 8.538/2015, Lei Federal 12.846/2013 e Decreto 2.289/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ABERTURA DA SESSÃO:

DATA: **24/03/2020**.

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO: site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a FUTURA aquisição de **Garrafas e caixas térmicas, capa impermeável para rádio comunicador HT, mesas, cadeiras e saco estanque impermeável** para atender à necessidade das unidades do CBMPA no que se refere as atividades de prevenção balnearia para o ano de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **8 (oito) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem e forem de seu interesse;

1.3. O item **1 a 7** é reservado para ME/EPP e o **item 8** tem caráter de ampla participação;

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Governo do Estado do Pará para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 310101

**Fonte:** 030600000

**Programa de Trabalho:** 06.122.1297.8338

**Elemento de Despesa:** 339030

PI:



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA  
FLS \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**3. DO CREDENCIAMENTO.**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade de provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

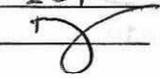
**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar 123, de 2006.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666, de 1993;
  - 4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS 124

Visto 

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA.**

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Fabricante; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade ou de garantia.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.9. Se for o caso, o licitante deverá consignar para os itens referentes à proposta, em campo adequado do sistema, o valor unitário e total em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, já considerando os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência deste Edital (Anexo).

5.11. A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital e/ou apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante.

5.12. As propostas terão validade **mínima de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua elaboração.

5.13. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

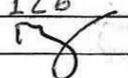
CPL-CBMPA  
FLS \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

- 5.14. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.15. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.16. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados no Termo de Referência, e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.
- 5.17. Em caso de discordância existente entre a descrição do objeto no site da Internet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do texto do edital.
- 5.18. A licitante que não encaminhar a proposta pelo sistema eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente.
- 5.19. Como requisito para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes no ato convocatório, bem como estar incluída no regime diferenciado e favorecido, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pois atende integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.20. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 5.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.22. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada somente pela vencedora, contendo as especificações do objeto ofertado e seus anexos, para o email [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com), no prazo estipulado pelo pregoeiro durante a sessão; e seus originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 72 horas.
- 5.23. Na proposta a ser enviada deverá constar: preço unitário e total, a marca, o modelo e a quantidade para cada item.
- 5.24. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, este poderá solicitar prorrogação da validade por igual período.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, sendo a comunicação entre o pregoeiro e o licitante realizada através de troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e/ou qualquer Consorciado; e apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA  
FLS 126  
Visto 

- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.10. O *intervalo mínimo de diferença de percentuais* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,3% (zero ponto três pontos percentuais). Devendo ser utilizado regras de arredondamento para duas casas decimais..
- 6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet-SIASG).
- 6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.18. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa "**aberto**", no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.19. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.20. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.19 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.21. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.19 e 6.20, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.22. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.19, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.
- 6.23. Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA  
FLS \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput deste subitem 6.23 para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance;

II. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput deste subitem 6.23 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do caput deste subitem 6.23 deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;

IV. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

6.24. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.25. O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

6.26. O procedimento listado nos incisos do subitem deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.

6.27. Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

6.28. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o Licitante ofertante do melhor lance possa avaliar a possibilidade de redução do último ofertado.

6.29. O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do Compras Governamentais, conforme modelo constante do Anexo III (Modelo de Proposta) deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério do **Corpo de Bombeiros Militar do Pará/Comissão Permanente de Licitação**.

6.30. A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

6.31. Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

6.32. Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

6.33. Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

6.34. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.35. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto

10-1118

CPL-CBMPA  
FLS 128  
Visto 

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto 8.538, de 2015.

6.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA  
FLS \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

- 7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.12. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade. Sendo reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no Compras Governamentais, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).
- 7.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, em conformidade com o que preceitua o presente Edital observando o disposto no parágrafo único do art 7º e no §9º do art 26 do decreto 10.024/2019 e decreto estadual 534/2020.
- 7.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.20. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 7.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO.**

- 8.1. A habilitação dos licitantes será verificada "On-Line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 8.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encon-

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA  
FLS 130  
Visto [assinatura]

trar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 e art.43 do Decreto Estadual nº 534/2020.

8.4. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

8.5.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante. No caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado.

8.5.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando quaisquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

8.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Lei 12.440/11. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente.

8.5.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual, se houver relativo ao domicílio da licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias). – INSS;

8.5.7. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

8.5.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua expedição;

8.5.11. Declaração no próprio sistema, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, direta ou indiretamente, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexos deste Edital;

8.5.12. Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme anexos deste Edital;

8.5.13. Atestados de capacidade técnica em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa cumpriu o relacionado com o objeto da licitação, com no máximo 5 (cinco) anos de expedição a contar da data da publicação deste edital;

8.6. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços.

8.8. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

8.9. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- 8.10. . Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 8.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.
- 8.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 8.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 8.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.15. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.16. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.17. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.18. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.19. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.20. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará a proponente inabilitada;**
- 8.21. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;
- 8.22. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.
- 8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 9.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, e os anexos, deverão ser remetidos em originais ou cópias autenticadas, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, **para o endereço eletrônico específico**, e quando necessário e possível para o endereço: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Júlio César nº 3.000 - Val de Cans - Belém - Pará -**

CPL-CBMPA  
FLS 132  
Visto [assinatura]

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CEP 66.615-055 - Fone: (91) 98899-6515 - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04 / 2020. A/C Presidente da CPL.**

9.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei 8.666/93).

9.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10. DOS RECURSOS.**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA  
FLS \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

13.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano.

14.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

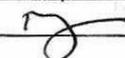
14.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS 134

Visto 

**15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**17. DO PAGAMENTO.**

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA  
FLS \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

20.1. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Júlio César, 3000, Val de Cans, Quartel do Corpo de Bombeiros, na Comissão Permanente de Licitação.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 horas**.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada** para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no email: [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com). O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

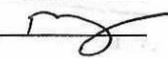
21.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação do proponente e que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

136

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS 136

Visto 

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.6. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior convocar os licitantes para qualquer esclarecimento que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas.

21.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br), permanecendo os autos do processo administrativo, no endereço Avenida Júlio César, 3000, Val de Cans, Quartel do CBM-PA, na Comissão Permanente de Licitações, com vista franqueada aos interessados.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de proposta de preços

ANEXO IV - Modelo de declaração de observância ao inc. XXXIII do art. 7º da constituição federal.

ANEXO V - Modelo de declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas a execução.

Belém-PA, 06 de março de 2020.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA  
FLS \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL BM**  
Ordenador de despesa

30/07/2012

CPL-CBMPA  
FLS 138  
Visto [assinatura]

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa - Menor Preço Unitário por Item - para futura aquisição pelo CBMPA de **garrafas e caixas térmicas, capa impermeável para rádio comunicador HT, mesas, cadeiras e saco estanque impermeável** para atender às necessidades das unidades do CBMPA e seus respectivos combatentes.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Presente Termo de Referência destina-se a escolha de proposta mais vantajosa - Menor Preço Unitário por Item - de materiais diversos para o melhoramento do serviço de guardavidas devido suas atividades serem desenvolvidas em permanente exposição solar.

Neste sentido, faz-se necessário equipamentos e condições adequadas para as operações de buscas, afogamentos e salvamentos, bem como na prevenção em áreas de praias visando proporcionar uma estrutura salutar para os militares empenhados nestas operações.

**3. DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**

São descritos a seguir, as especificações técnicas, o quantitativo e as condições dos produtos, objeto deste Termo de Referência

Item	Descrição / Especificação	UND de Fornecimento	QTD	Fornecedor	Valor Unitário de Referência
1	<b>GARRAFÃO TÉRMICO DE 12 LITROS:</b> Deverá possuir tripé retrátil; alça de transporte retrátil. Ser confeccionado em material resistente a arranhões, amassados e desbotamento; possuir bocal largo para facilitar a entrada de líquidos e limpeza interna.	Unidade	30	Reservada a ME e EPP	227,33
2	<b>GARRAFÃO TÉRMICO DE 5 LITROS:</b> Deverá ser confeccionado em material resistente a arranhões, amassados e desbotamento; confeccionada com alça ergonômica para fácil transporte.	Unidade	50	Reservada a ME e EPP	152,33
3	<b>CAIXA TÉRMICA DE 70 LITROS:</b> Possui, no mínimo, 2 (duas) alças laterais reforçadas e/ou uma alça reforçada longa, rodinhas confortáveis para facilitar o transporte, tampa articulada.	Unidade	30	Reservada a ME e EPP	610,00
4	<b>CAPA IMPERMEÁVEL PARA HT:</b> Capa totalmente impermeável para rádio comunicador (HT).	Unidade	100	Reservada a ME e EPP	298,67
5	<b>MESA QUADRADA:</b> Confeccionada em polipropileno branco, medidas aproximadas,	Unidade	100	Reservada a	238,33



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA  
FLS \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

	Com características aproximadas a Imagem ilustrativa abaixo:			ME e EPP	
6	<b>Cadeira resistente:</b> Confeccionada em polipropileno.	Unidade	700	<b>Reservada a ME e EPP</b>	78,67
7	<b>Saco Estanque impermeável Keep Dry:</b> Confeccionado em poliéster ultrarresistente e vedação em PVC, engates poliacetal com capacidade de no mínimo 10 litros, na cor vermelha.	Unidade	300	<b>Reservada a ME e EPP</b>	197,33
8	<b>Saco Estanque impermeável Keep Dry:</b> Confeccionado em poliéster ultrarresistente e vedação em PVC, engates poliacetal com capacidade de no mínimo 10 litros, na cor vermelha.	Unidade	900	<b>Ampla concorrência</b>	197,33

**3.1. ESPECIFICAÇÃO DA GARRAFÃO TÉRMICO DE 12 LITROS**

- 3.1.1 Deve se possuir torneira de plástico com travamento para retirada do líquido.
- 3.1.2 Deve ser Indicado para líquidos quentes e frios.
- 3.1.3 Deve possuir a capacidade de conservação de no mínimo 5 horas. Ter isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou similar.
- 3.1.4 Cor vermelho. Dimensões mínimas (Ax D) 42 x 28 cm aproximadamente.
- 3.1.5 Capacidade mínima: 12 litros.
- 3.1.6 Com características aproximadas a Imagem ilustrativa abaixo:



**Imagens 01:** imagem meramente ilustrativa que deve ser avaliada somente como referência para a forma da embalagem, e cor, **não deve ser entendida como obrigação de marca ou fabricante.**

**3.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARRAFÃO TÉRMICO DE 5 LITROS:**

- 3.2.1 Deverá ser confeccionado em material resistente a arranhões, amassados e desbotamento;
- 3.2.2 Confeccionada com alça ergonômica para fácil transporte;
- 3.2.3 Possuir bocal, na porção superior, que facilite a entrada de líquidos e limpeza interna do produto.
- 3.2.4 Indicado para líquidos quentes e frios.
- 3.2.5 Conservação de no mínimo 5 horas. ter isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou similar.
- 3.2.6 Possuir copo que funcione como proteção da tampa do garrafão.
- 3.2.7 Dimensões mínimas: (A x D) 30 x 19 cm aproximadamente.

CPL-CBMPA  
FLS 140  
Visto [assinatura]

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

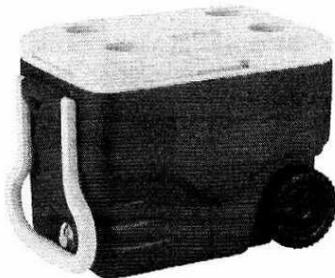
3.2.8 Peso: 900 g aproximadamente. Capacidade: 05 litros. Cor vermelho. Com características aproximadas a Imagem ilustrativa abaixo:



**Imagens 02:** imagem meramente ilustrativa que deve ser avaliada somente como referência para a forma da embalagem, cor e modelo, **não deve ser entendida como obrigação de marca ou fabricante.**

**3.3. ESPECIFICAÇÃO Da CAIXA TÉRMICA DE 70 LITROS**

- 3.3.1 Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) alças laterais reforçadas e/ou uma alça reforçada longa,
- 3.3.2 Deve possuir rodinhas confortáveis para facilitar o transporte,
- 3.3.3 Deve possuir tampa articulada. Fabricada em polietileno de alto impacto e ter o isolamento térmico em espuma de poliuretano.
- 3.3.4 Deve possuir dreno para facilitar o escoamento de líquidos.
- 3.3.5 Deve possuir capacidade de Conservação de no mínimo 12 horas.
- 3.3.6 Deve ser da impreterivelmente da Cor vermelho.
- 3.3.7 Dimensões mínimas, aproximadamente de (Comp. x Larg. x Alt.): 68,50 x 47,50 x 47 cm; peso aproximado de 6,4 kg;
- 3.3.8 Capacidade:70 litros.



**Imagens 02:** imagem meramente ilustrativa que deve ser avaliada somente como referência para a similaridade e (ou) características mínimas, **não deve ser entendida como obrigação de marca ou fabricante.**

**3.4. ESPECIFICAÇÃO DA CAPA IMPERMEÁVEL PARA HT:**

- 3.4.1 A **capa impermeável** deve ser totalmente impermeável para rádio comunicador (HT).
- 3.4.2 Comprimento mínimo com antena: 45 cm.
- 3.4.3 Permitir utilizar o rádio em condições de chuva forte, em resgates no mar, em rio, lagoas e represas, além de proteger o equipamento contra sujeira e corrosão.
- 3.4.4 Possui alças que permitam prender o rádio ao peito, deixando as mãos livres.
- 3.4.5 Painel transparente na frente permite visualizar todos os botões e operar o rádio normalmente.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA  
FLS \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

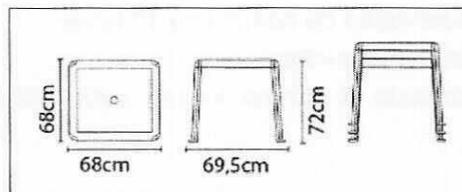
- 3.4.6 Resistente, no mínimo, até 5 metros de profundidade.
- 3.4.7 Garantia de, no mínimo, cinco meses contra defeito de fabricação.
- 3.4.8 Com características aproximadas a Imagem ilustrativa abaixo:



**Imagens 03:** imagem meramente ilustrativa que deve ser avaliada somente como referência para a similaridade e (ou) características mínimas, **não deve ser entendida como obrigação de marca ou fabricante.**

### 3.5 ESPECIFICAÇÃO DA MESA QUADRADA:

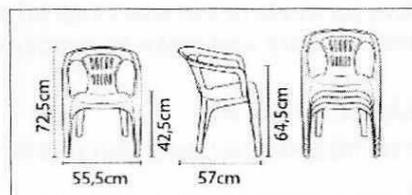
- 3.5.1 Deve ser Confeccionada em polipropileno branco;
- 3.5.2 Deve possuir medidas aproximadas para o **Tampo de 68cm x 68 cm, altura mínima de 72 cm e distância entre bases (pé) 69,5 cm**



**Imagens 04:** imagem meramente ilustrativa que deve ser avaliada somente como referência para a forma e dimensões, **não deve ser entendida como obrigação de marca ou fabricante.**

### 3.6 ESPECIFICAÇÃO CADEIRA RESISTENTE:

- 3.6.1 Deve ser Confeccionada em polipropileno branco;
- 3.6.2 Certificada pela portaria do Inmetro nº 342/2014, suporte de carga de no mínimo 150 kg, medidas aproximadas;
- 3.6.3 Com características aproximadas a Imagem ilustrativa abaixo:

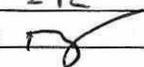


**Imagens 05:** imagem meramente ilustrativa que deve ser avaliada somente como referência para a forma e dimensões, **não deve ser entendida como obrigação de marca ou fabricante.**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS 142

Visto 

### 3.7 ESPECIFICAÇÃO DO SACO ESTANQUE IMPERMEÁVEL KEEP DRY:

3.7.1 Deve ser confeccionado em poliéster ultrarresistente e vedação em PVC, engates poliacetal com capacidade de no mínimo 10 litros, na cor vermelha.

3.7.2 Vedação em PVC, Impermeável, Oferece 100% de proteção a seu equipamento.

3.7.3 Saco em poliéster ultrarresistente, evitando possíveis rasgos e vedado em pvc com engates em poliacetal.

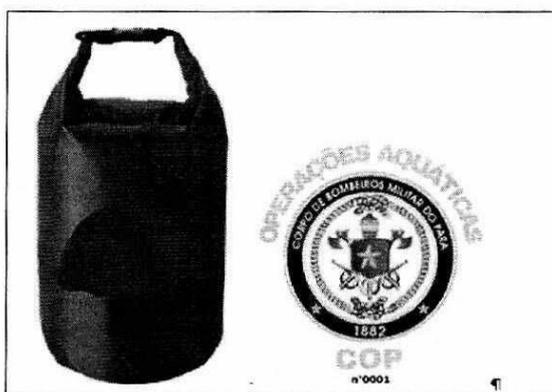
3.7.4 Possui capacidade mínima de 10 Litros, nas dimensões aproximadas,

3.7.5 Comprimento: 21cm, Largura: 21cm, Altura: 47cm.

3.7.6 Contendo o brasão da instituição com tamanho de 10cm, contendo as palavras OPERAÇÕES AQUÁTICAS na parte superior e COP na inferior, logo abaixo a numeração de 0001 a 1200, com fonte arial black 36 (conforme imagem ilustrativa abaixo).

3.7.7 Garantia de 6 meses contra defeito de fabricação.

3.7.8 Com características aproximadas a Imagem ilustrativa abaixo:



**Imagens 07:** imagem meramente ilustrativa que deve ser avaliada somente como referência para a forma e dimensões, cor e estampa do CBMPA, **não deve ser entendida como obrigação de marca ou fabricante.**

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo de Entrega: até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato, o MAJ QOBM Adriana Melendez Alves ou outros que serão nomeados para itens específicos.

4.2. Local de entrega: Almojarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito a Av. Júlio César nº 3000, Val-de-cães, Belém(PA), CEP: 66013-010.

4.3. Número de parcelas: 01;

4.4. A empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almojarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente de 08:00 às 17:00 horas horário local, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.5. Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte.

4.6. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a contratada cumprido com suas obrigações na execução do objeto.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA  
FLS \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

4.7. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

4.8. O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

**4.8.1 Recebimento provisório:** o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 03(três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

**4.8.2 Recebimento Definitivo:** o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05(cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**4.8.3** No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

**4.8.4** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

**4.8.5** As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com a Diretoria de Telemática do CBMPA (setor requisitante), representado pelo MAJ QOBM **ADRIANA MELENDEZ ALVES**. Através dos **números (91) 98899-6362**

## **5. DA GARANTIA**

5.1 Os produtos deste Termo de Referência deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos lotes deste TR.

5.2 A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, o certificado de garantia do fabricante ou similar.

5.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

5.5 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

6.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.3 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item neste Termo de Referência;

6.4 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

6.5 Os chamados relativos a garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS 144

Visto [assinatura]

6.6 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber;

6.7 Para a verificação de conformidade, por parte do setor operacional desta Corporação, será submetido os objetos deste pregão no que couber, as seguintes condições de trabalho:

**7. DEVERES DO CONTRATADO:**

7.1 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado;

7.2 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário;

7.3 Disponibilizar amostra do produto constante neste termo será de **até 7 (sete) dias** com as especificações requeridas pela contratante para testes.

7.4 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

7.5 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;

7.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

7.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.9 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;

7.10 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

7.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

7.12 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

7.13 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Está só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA - DAL;

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA  
FLS \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

- 7.14 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado;
- 7.15 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 7.16 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste documento;
- 7.17 Em relação a inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias úteis, para examinar o lote;
- 7.18 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no item, será incumbida a própria firma fornecedora.

**8. DEVERES DO CONTRATANTE:** São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 8.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;
- 8.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações;
- 8.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitadas pela contratada.

**9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo fornecedor efetuar a substituição de material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor;
- 9.2 A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**10. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO**

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:
- 10.2 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;
- 10.3 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- 10.4 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS 146

Visto mg

**10.5** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela execução parcial ou total do contrato;

**10.6** Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

**10.7** Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**10.8** As sanções previstas nos subitens **10.2** e **10.7** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **10.4** e **10.5**, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta-corrente para o recebimento de créditos;

**11.2** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

**11.3** Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

**11.4** O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa;

**11.5** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Belém-PA, 21 de Janeiro de 2020.

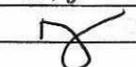
**ADRIANA MELENDEZ ALVES - MAJ QOBM**  
Chefe da Seção de Logística do COP



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CPL-CBMPA**  
FLS \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**CRISTILENE DE PAIVA COSTA - CB BM**  
Auxiliar da Seção de Logística do COP

CPL-CBMPA  
FLS 248  
Visto 

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

MINUTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020 QUE  
CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CUJO OBJETO É  
AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES TÉRMICOS, CAPA  
IMPERMEÁVEL, MESA QUADRADA, CADEIRA E SACO  
ESTANQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO  
CBMPA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL. QOBM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx-CBM/PA e do CPF xxxxxxxxxxxx, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro:XXXXXXXX,XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXX, Fone: XXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o(a) Sr(a) xxxxxx. residente a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP:xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF n.ºxxxxxxxxxxxxx, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES TÉRMICOS, CAPA IMPERMEÁVEL, MESA QUADRADA, CADEIRA E SACO ESTANQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA.**

**CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:**

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003; Lei Estadual n 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

3.1 Este Contrato tem como objeto **aquisição de recipientes térmicos, capa impermeável, mesa quadrada, cadeira e saco estanque para atender as necessidades do CBMPA**, adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

3.2 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital de **Pregão Eletrônico nº 06/2020-CBMPA** e seus anexos, a proposta vencedora e demais peças que constituem o Processo nº 137146.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA  
FLS \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA IV – DA ENTREGA DO OBJETO**

4.1 Prazo de Entrega: até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

4.2. Local de entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito à Av. Júlio César nº 3000, Val-de-cães, Belém\_Pa, CEP: 66013-010.

4.3. Número de parcelas: 01

4.4. A empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.5. Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

4.6 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

4.7. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

4.8 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

4.8.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02(dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

4.8.2 Recebimento Definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05(cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.9. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.10 o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

4.11. As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com a seção de logística operacional do COP (Comando de Operações de Bombeiros), representado pela **MAJ QOBM ADRIANA**. Através do número (91) 98899-6362.

**CLÁUSULA V - PREÇO**

5.1. Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de R\$ **XX** (XXXX), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Preço	Preço Total
------	---------------	------------	-------	-------------

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS 150

Visto [assinatura]

			Unit. (R\$)	(R\$)
XX	XXXX	XXX	XX	XX
VALOR GOBAL R\$ xx				

**CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

6.1. Deverão ser entregues no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado a Diretoria de Apoio Logístico, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto licitado, para devido atesto, que será encaminhada posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.

6.2. Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão apensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo TCE/PA.

6.3. O pagamento será efetuado à contratada, por meio de ordem bancária, em até 20 (vinte) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato e acompanhadas das respectivas solicitações de Orçamentos - SO e de relatório acerca do objeto licitado.

6.4. O CBMPA reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e aceita.

6.5. Será comprovada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – antes de efetuar qualquer pagamento devido.

6.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, situado à Av. Júlio Cesar, nº 3000 – Val de Cans, Belém-Pa, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA VII - PRAZOS:**

7.1 O prazo para a vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período.

**CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS:**

**Programação: 06.122.1297.8338- Operacionalização das ações administrativas**

**Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo**

**Fonte de Recurso: 030600000 - Convênio Infraero.**

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**9.1 – DEVERES DO CONTRATADO**

9.1.2. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

9.1.3. entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência; b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido no Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA  
FLS \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

- 9.1.4. comunicar ao fiscal do contrato, que será nomeado, assim que for celebrado o contrato com a Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 9.1.5. apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- 9.1.6. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.1.7. manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme quando em cumprimento do objeto constante no Termo de Referência nas dependências do CONTRATANTE;
- 9.1.8. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.1.9. solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- 9.1.10. manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.1.11. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

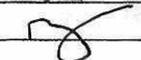
## **9.2 – DEVERES DO CONTRATANTE**

- 9.2.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:
- 9.2.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA; b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- 9.2.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos; d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 9.2.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- 9.2.5. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

## **CLÁUSULA X – SANÇÕES APLICÁVEIS**

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo CBMPA processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, podendo ocorrer o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;
- 10.2. No caso de atraso na entrega dos objetos ou entrega destes com características diferentes das previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, a **CONTRATADA** será sujeita às penalidades seguintes:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias corridos; e, 10% (dez por cento) após o prazo em questão, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então o ajuste contratual será rescindido de pleno direito;
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com o CBM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, a critério da Autoridade Contratante;

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA  
FLS 152  
Visto 

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei perante o CBMPA.

10.3. A **CONTRATADA** será penalizada com a multa de 10% (dez por cento), do preço global do Contrato, quando, injustificadamente, ocasionar a rescisão do mesmo;

10.4. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

a) impedido de contratar com a Administração Pública;

b) se for o caso, Cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

**10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.**

**CLÁUSULA XI - RESCISÃO:**

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

11.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

11.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

11.3. Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

**CLÁUSULA XIII - DO FORO:**

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

14.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA XV - ASSINATURA:**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA  
FLS \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

15.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

XX  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA  
CONTRATANTE**

XX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA

FLS 154

Visto [assinatura]

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE: **PREGÃO (ELETRÔNICO) 06/2020 – CPL.**

OBJETO: Aquisição de **GARRAFAS E CAIXAS TÉRMICAS, CAPA IMPERMEÁVEL PARA RÁDIO COMUNICADOR HT, MESAS, CADEIRAS E SACO ESTANQUE IMPERMEÁVEL XXXXXXXX**

A (Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no \_\_\_\_\_ instalada a \_\_\_\_\_ (endereço completo), Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, apresenta proposta para fornecimento de \_\_\_\_\_, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	Especificação do material	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	xxxxxxx	xxxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx
<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>					

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020**.

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade: \_\_\_\_ (não inferior a 120 dias).

Nome do Credor: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ agência: \_\_\_\_\_ conta corrente \_\_\_\_\_

Data da proposta

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF  
(Necessário o reconhecimento em cartório)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL-CBMPA  
FLS \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO**

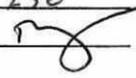
\_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

Ressalva (se for o caso): Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Belém - Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF  
(Necessário o reconhecimento em cartório)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-CBMPA  
FLS 156  
Visto 

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS  
AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS  
RELATIVAS AO MESMO

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_ (CNPJ) nº  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA que possui as condições  
operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PREGÃO  
ELETRÔNICO 04/2020 – CPL, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF  
(Necessário o reconhecimento em cartório)